CONTRATO Nº. 029/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000099/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA - **CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA (A. C. SERVICOS & CONSULTORIA) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA (A. C. SERVICOS & CONSULTORIA) – ME, CNPJ nº. 49.650.840/0001-99, R 29 DE SETEMBRO, N° 157, CENTRO, TANQUE DO PIAUÍ – PI CEP: 64.512-000, neste ato representada pela senhora CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA, brasileira, solteira, nascida em 05/06/1987, inscrita no CPF sob o nº 026.379.333-80, Cédula de Identidade RG nº 500.63081- SSP-PI, expedida em 29/04/2004, residente e domiciliada na Avenida Né Felismina, nº 783, bairro Centro, CEP 64512-000, Tanque do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DO MATERIAL EM FORMA DE SLIDES PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO ANO DE 2024, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022-TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO REFERENTE AO ANO DE 2024, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022-TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

GUARIBAS (PI), 07 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA:21182325000102

Assinado de forma digital por CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA:21182325000102
Dados: 2025.02.07 10:28:34 -03'00'

CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA (A. C. SERVICOS & CONSULTORIA) – ME
CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 653.979.343-00

Testemunha Patrício Alves Valentins

CPF: 026 944 553-13

Id:0B621DF0C105872F

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
CNPJ Nº 12.449.634/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000072/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ Nº 12.449.634/0001-05. **Contratado:** MARTINHO WALTER RODRIGUES FIGUEIREDO NETO (WF SERVICE) – ME, CNPJ nº. 49.098.550/0001-84, R ISAIAS DIAS DE MACEDO, Nº 370, ANA ANGELICA, CARACOL – PI, CEP: 64.795-000. **Data Assinatura:** 07 de fevereiro de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada MARTINHO WALTER RODRIGUES FIGUEIREDO NETO (WF SERVICE) – ME – Proprietário: MARTINHO WALTER RODRIGUES FIGUEIREDO NETO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Id:09FED878637B8728

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000072/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ Nº 12.449.634/0001-05. **Contratado:** MARTINHO WALTER RODRIGUES FIGUEIREDO NETO (WF SERVICE) – ME, CNPJ nº. 49.098.550/0001-84, R ISAIAS DIAS DE MACEDO, Nº 370, ANA ANGELICA, CARACOL – PI, CEP: 64.795-000. **VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 07 de fevereiro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0CC563691E8F8821

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000099/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA (A. C. SERVICOS & CONSULTORIA) – ME, CNPJ nº. 49.650.840/0001-99, R 29 DE SETEMBRO, Nº 157, CENTRO, TANQUE DO PIAUÍ – PI CEP: 64.512-000. **Data Assinatura:** 07 DE FEVEREIRO DE 2024. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVICO NA PREPARAÇÃO DO MATERIAL EM FORMA DE SLIDES PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO ANO DE 2024, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022-TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO REFERENTE AO ANO DE 2024, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022-TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. **Valor Global:** R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA (A. C. SERVICOS & CONSULTORIA) – ME – Proprietário: CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:1252794A94B7881D

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000099/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA (A. C. SERVICOS & CONSULTORIA) – ME, CNPJ nº. 49.650.840/0001-99, R 29 DE SETEMBRO, Nº 157, CENTRO, TANQUE DO PIAUÍ – PI CEP: 64.512-000. **VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DO MATERIAL EM FORMA DE SLIDES PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE AO ANO DE 2024, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022-TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO REFERENTE AO ANO DE 2024, AFIM DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022-TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022. **Ratificação/Homologação:** 07 de fevereiro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0B621DF0C105811C

AVEP

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
CNPJ Nº 07.217.375/0001-57
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884

PORTARIA N°.004/2025

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, Presidente da UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ- AVEP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do ART. 29, inciso XIX, do estatuto da AVEP – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUI.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora. **CLEIDIMAR TAVARES MENDES BRITO**, Brasileira, casada, CPF. **510.229.663-91** E RG. 510.229.663-91 – SSP/PI, ao cargo de **Diretora da AVEP MULHER**, conforme art. 55 do estatuto da AVEP -UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Teresina (PI) 06 de JANEIRO de 2025.

Rodrigo Rocha
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
Presidente da AVEP